

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 04 DE JULHO DE 2019

Nº 123

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1043/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de julho de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
04/07/2019	25	04.122.2526.0144.0204	4490390000	FISCAL	100.000,00
04/07/2019	25	04.122.2526.0144.0204	4490390000	FISCAL	100.000,00
TOTAL					200.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de julho de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
04/07/2019	25	27.812.2541.0002.0019	4490510000	FISCAL	100.000,00
04/07/2019	25	27.812.2546.0010.0202	4590610000	FISCAL	100.000,00
TOTAL					200.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de julho de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 780/2019, de 04 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar PAULO SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 781/2019, de 04 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CARLOS MAGNO DA SILVA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 782/2019, de 04 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ADRIANA VARELA BERNARDO para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 783/2019, de 04 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALZINEIDE OLIVEIRA DA COSTA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 784/2019, de 04 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA JOSILENE RODRIGUES DE MORAIS para exercer o cargo Subcoordenadoria de Manutenção Geral da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 785/2019, de 04 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA NAZARÉ LOURENÇO para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 786/2019, de 04 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ERICA GEANE LUIZ para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 787/2019, de 04 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOAO VENANCIO DANTAS para exercer o cargo de Subcoordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 788/2019, de 04 de julho de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 6 (seis) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando em R\$ 1.770,00 (hum mil setecentos e setenta reais) ao servidor JALMIR SIMÕES DA COSTA, Secretário Municipal de Saúde, para cobertura das despesas de viagem a Brasília/DF pelo período de 01 a 06 de julho do corrente ano, a fim de participar do Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, com o tema: "Responsabilidades de cada Ente Federado no fortalecimento da Atenção Básica do SUS" e "Financiamento do SUS".

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 789/2019, de 04 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROSEMARY DA SILVA FREIRE para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 790/2019, de 04 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LEVY COSTA NETO para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 791/2019, de 04 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EVILANE LIMA FONSECA DE MORAIS para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Articulação Comunitária da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

A presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incensurável interesse público; Considerando, também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2019, para a contratação da empresa A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.037.818/0001-04, com sede à Rua Borges de Castro, nº 1312. Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP 59062-640 na prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UM) EQUIPAMENTO RELÓGIO DE PONTO DIGITAL E SOFTWARES, COM POSSÍVEL REPOSIÇÃO DE PEÇAS, pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 01/07/2019, ancorado no Art. 25, CAPUT I, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, no valor de R\$ 1.800,00, (um mil e oitocentos Reais) cujas despesas correrá à conta dos recursos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, conforme segue: Unidade Orçamentária 060 – Instituto De Previdência Municipal De São Gonçalo Do Amarante - IPREV Programa De Trabalho: 2.096 – Manut. Do Instituto De Previdência Municipal De São Gonçalo Do Amarante - IPREV - Natureza Da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte de recurso: 1001.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de julho de 2019
 ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 406/2019

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo, CNPJ (MF) nº 08.079.402/0001-35. - CONTRATADO: MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 27.702.278/0001-67. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a elaboração de Carta Consulta do Programa de Desenvolvimento da Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, nos moldes definidos no Termo de Referência apensado aos autos. - VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). - MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSGAR n.º 1901313831). - DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2019 - VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de trinta dias, a contar da data de sua assinatura, podendo prorrogar por igual período mediante assentimento das partes contratantes. SIGNATÁRIOS: Lita Isabel Cavalcanti de Moraes – pelo Contratante, e Maria do Carmo Ângela Silva Azevedo – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de junho de 2019.
 LITA ISABEL CAVALCANTI DE MORAIS
 Secretário Mun. de Planejamento e Orçamento Participativo

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 384/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 11.447.510/0001-28. CONTRATADO: PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 12.801.601/0010-73. OBJETO: Locação mensal de veículo de passeio com 05 (cinco) portas, tipo Hatch ou Sedan; direção hidráulica ou elétrica; motorização 1.0; 02 airbags frontais; ar condicionado de fábrica; ano de fabricação a partir de 2018 ou superior; câmbio manual; combustível etanol/gasolina; alarme trava elétrica; pintura sólida ficando facultada à escolha de cor do veículo disponível no estoque da licitante. Seguro total veicular, - com base na Ata de Registro de Preços n.º 003/2019 – Pregão Presencial n.º 002/2019, decorrente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, de conformidade com as especificações constantes nos autos independentemente de transcrição. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.373,00 (Nove Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais). MODALIDADE LICITATÓRIA: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 003/2019 – Pregão Presencial n.º 002/2019 da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com registro sob o Processo/PMSGAR n.º 1901314182. DATADA ASSINATURA: 04 de junho de 2019. VIGÊNCIA: Da data da assinatura do Contrato, prolongando-se até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada por períodos iguais até sessenta meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Elaine Cristina Sousa de Araújo – pelo Contratante, e Israel José Protásio de Lima – pela Contratada.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 446/2019

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 03.640.285/0001-13.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que se disponha a realizar a prestação de serviços de Cursos Profissionalizantes para sete turmas com vinte alunos, e duração prevista de 60 (sessenta) horas/aulas, para manicure e pedicure; e sete turmas com vinte alunos, e duração prevista de 40 (quarenta) horas/aulas, para escova em cabelos; destinados aos cidadãos são-gonçalenses previamente selecionados pela Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento, Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 71.120,00 (setenta e um mil, cento e vinte reais). MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSGAR/N n.º 1901314379).

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura indo até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado para adequação exclusiva do prazo necessário para a ministração da quantidade de horas/aulas prevista na Cláusula Segunda.

SIGNATÁRIOS: Regina Maria Barbosa Tinoco – pelo Contratante, e Raniery Christiano de Queiroz Pimenta – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de junho de 2019.

REGINA MARIA BARBOSA TINOCO

Secretária Mun. de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2019

A Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no inciso XIII do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da Empresa SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 03.640.285/0001-13, para a prestação de serviços de Cursos Profissionalizantes para sete turmas com vinte alunos, e duração prevista de 60 (sessenta) horas/aulas, para manicure e pedicure; e sete turmas com vinte alunos, e duração prevista de 40 (quarenta) horas/aulas, para escova em cabelos; destinados aos cidadãos são-gonçalenses previamente selecionados pela Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento, Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no valor de R\$ 71.120,00 (setenta e um mil, cento e vinte reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de junho de 2019.

REGINA MARIA BARBOSA TINOCO

Secretária Mun. de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA CRISTÃ RENOVANDO VIDAS - CONVERV, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 17.442.207/0001-19, estabelecida na Avenida Lima e Silva, n.º 1520, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: Prorrogação de vigência com base no art. 42, inciso VI da Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c a Cláusula 5.ª do Termo de Fomento n.º 001/2017, por mais doze meses, a contar de trinta de junho de 2019, prolongando-se até 30 de junho de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 13.019/2014.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2019.

SIGNATÁRIOS: Antônio Dantas Neto – pelo Contratante, e Mércia Maria Almeida de Carvalho – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de junho de 2019.

ANTÔNIO DANTAS NETO

Secretário Mun. Adjunto de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2019

Aos 05 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, ABEL SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Bárbara, n.º 708, Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 052/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida. CLÁUSULA PRIMEIRA.1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS.2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR. 2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Educação) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprasso; c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP; g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e, h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a: a) Retirar a respectiva ordem de comprasso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho; c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP; d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP; e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP; f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP; h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE.3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua publicação. Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS.4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: JOSENILDO DANTAS ME

Endereço: Rua: Benedito Santana, 85 sala 108 Lot Gancho Amarante São Gonçalo do Amarante/RN

Nº do CNPJ: 07.843.954/0001-05

Nome do responsável pela empresa: JHECKDAYVISON MONTEIRO DANTAS

Endereço do responsável pela empresa: Profa. Eliete Rodrigues de Moraes, 1200 Lagoa Azul/Natal/RN

Nº do CPF do responsável: 708.278.604-20

Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
911650	Flauta Doce Soprano Germânica - Afinação: Germânica - Material: Resina ABS - Montagem: 03 Peças Incluso: Vareta para Limpeza Acessórios: Capa Cotton	SPRING	140	UND	17,50
911651	Violão Náilon - Categoria: Acústico - Código Antigo: GCX-15 - Shape: Clássico - Série: Estudo N° de Cordas: 6 Cordas - Tampo: Sitka Spruce Faixa e fundo: Linden - Braço: Solid wood - Escala: Rosewood - Tarraxas: Pino grosso niqueladas Acabamento: Verniz brilhante - Garantia: 3 meses - Peso Líquido: 1,850 Kg	HARMONI CS	210	UND	248,00
911652	Estante partitura, Dobrável: Super fácil e rápido para abrir e fechar- Toda em metal com pintura preta ou cinza. - Suporte para folhas - Capa para armazenar e transportar - Peso aproximado da estante: 700 g - Altura mínima: 69 cm - Altura máxima: 129 cm - Garantia de 90 dias	SMART	70	UND	42,00

CLÁUSULA QUINTA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que seja solicitada e posteriormente autorizada pelo órgão gerenciador, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Federal 7.892 e suas alterações posteriores, como também o Decreto Municipal nº 479/2013. Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 052/2019-PMSG. 5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 052/2019-PMSG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. 5.4 - Os limites para contratação por órgão não participante desta ata estão sujeitos aos limites legais estabelecidos no Decreto nº 7892/2013, e as alterações estabelecidas pelo Decreto nº 9.488/2019.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA. a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente; b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal. c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito. § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP. § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições. 7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. 7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado. 7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições: 7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato. 7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados. 7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN. 7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições: 7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP. 7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo. 7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento. 7.5.4. Cada item desta ARP será recebido: 7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que: 7.5.4.1.1. a Quant. esteja em conformidade com a solicitação efetuada; 7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e, 7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento. 7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame. 7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão

responsável, desde que: 7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização. 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo. 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá: 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de Quant. ou de partes; 7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação. 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração. 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem: 7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração; 7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses: 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP. 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração. 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade. 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas. 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa. 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado: 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando: 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP. 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação; 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas. 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão

de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de junho de 2019. ABEL SOARES FERREIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CONTRATANTE JOSENILDO DANTAS MEJHECKDAYVISON MONTEIRO DANTAS P/CONTRATADO

TERMO APOSTILAMENTO Nº 02
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0281/2019

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE INFRAESTRUTURA, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: ELIAS MACEDO DE MEDEIROS – ME, CNPJ n.º 01.911.115/0001-09.

OBJETO: tem como objeto a inclusão de nova dotação orçamentária ao Contrato Administrativo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 005 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% infantil PROGRAMA DE TRABALHO 2.950 – Construção, Ampliação e Reforma de todas as Modalidades NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente FONTE DE RECURSO 1001/1113 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0.088 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.183 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.617 – Manutenção das atividades do Salário Educação - Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.618 – Manutenção das atividades do Salário Educação - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços Terc. P. Jurídica-PJ NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente FONTE DE RECURSO 1001/1120/1125/1124 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 007 – Secretaria Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2024 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2028 – Bloco de Financiamento da Atenção Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2030 – Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2037 – Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211/1214 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 008 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assist. Social e Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 – Manutenção e estruturação do IGD/SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a org. e G. do Prog. B Família e C. Único – IGD/PBF NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços Terc. P. Jurídica-PJ NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente FONTE DE RECURSO 1001/1311.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, § 8.º

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2019.

SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e Elias Macedo De Medeiros – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de julho de 2019.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 P/ Contratante

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 002/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Ad Hoc, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 095, de 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 07 de agosto de 2019, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo "menor preço", sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional das Ruas Atanásio Salustino do Nascimento e José Bento da Silva, Loteamento Samburgá, Bairro Santa Terezinha, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, fruto do Contrato de Repasse n.º 866689/2018 - MCI/DADES/CAIXA, junto ao Ministério das Cidades. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal, e para consulta em: <http://saogoncalo.rn.gov.br/siteantigo/licitacoes.php?s=concorrencia>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de julho de 2019.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
 Presidente Ad Hoc/ Preg. Suplente

TERMO APOSTILAMENTO Nº 01
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 166/2019.

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE INFRAESTRUTURA, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 07.413.029/0001-44.

OBJETO: inclusão de nova dotação orçamentária ao Contrato Administrativo em tela: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 070 – Fundo de Meio Ambiente PROGRAMA DE TRABALHO 1.067 – Construção, Res. Paisagística, praças e log. Públicos NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, § 8.º

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2019.

SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e Marcos Antônio Nunes – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de julho de 2019

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal De Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2018

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no dia 16 de julho de 2019, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço com julgamento menor preço global com Registro de Preços para futura contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças fornecidas pelo contratado) em equipamentos odontológicos em conformidades com as especificações e quantidades, constantes do termo de referência, Anexo I do Edital de convocação. O Edital encontra-se disponível no site: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de julho de 2019.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2019

A Presidente da Fundação Cultural Dona Militana – FCDM, Maria Miris Barbosa de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, comunica a todos os interessados que estão abertas as inscrições de projetos culturais, com vistas à obtenção dos benefícios oriundos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, parte integrante do Sistema Municipal de Cultura – SMC, Lei Municipal n.º 1.411 de 24 Janeiro de 2014, no período de 05 de julho de 2019 à 20 de julho de 2019, no horário de 08:00 as 12:00 horas, a fim de receber editais e formulários, esclarecer dúvidas, etc.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de julho de 2018.

Maria Miris Barbosa de Oliveira
 Presidente Da Fundação Cultural Dona Militana

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2019

A Presidente da Fundação Cultural Dona Militana – FCDM, Maria Miris Barbosa de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, comunica a todos os interessados a presente chamada para seleção de propostas, nas condições estabelecidas no edital de apoio a cultura popular Ivanir Machado Edição Congos De Combate, no período de 05 de julho de 2019 à 20 de julho de 2019, no horário de 08:00 as 12:00 horas, a fim de receber editais e formulários, esclarecer dúvidas, etc.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de julho de 2018.

Maria Miris Barbosa de Oliveira
 Presidente Da Fundação Cultural Dona Militana

TERMO ADITIVO Nº 03
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 377/2017.
(Republishado Por Incorreção)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE SAÚDE, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: SOCIEDADE CIVIL PRÓ SAÚDE FAMILIAR, CNPJ n.º; 02.839.283/0001-95

OBJETO – VALOR/PRAZO: alteração do valor da consulta médica – consulta em ginecologia, que passa a ser de R\$35,00 (trinta e cinco reais); mantida as demais cláusulas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente nos arts. 65, II, d.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2019.

SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões Da Costa – pelo Contratante, e Ângela Maria Souza Dantas – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de junho de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal De Saúde

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.396

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME – CNPJ n.º 13.920.428/0001-02, DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA M. DE HABITAÇÃO E REGULARIAÇÃO FUNDIARIA DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 627,22 (seiscentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 026 – Secretaria M. de H. Reg. Fund. e Saneamento PROGRAMA DE TRABALHO 2.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2019. REGINA MARIA BARBOSA TINOCO SEC. MUN. DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E SANEAMENTO/ contratante e WALBER CESAR MELO DAROCHAME p/contratada.

TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2019.

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE AGROPECUÁRIA E DESENV. AGRÁRIO, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 21.052.876/0001-51. OBJETO: Aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento) do serviço contratado, correspondendo ao acréscimo no item 01 – de 230,25 hrs (duzentos e trinta vírgula vinte e cinco horas) que repercute em acréscimo de R\$30.508,12 (trinta mil, quinhentos e oito reais e doze centavos), e também ao acréscimo no item 02 – de 113,75 hrs (cento e treze vírgula setenta e cinco horas) que repercute em acréscimo de R\$15.242,50 (quinze mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, I, b) e §1º. DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2019. SIGNATÁRIOS: José Basílio Do Nascimento Junior – pelo Contratante, e Paulo Ricardo Marques Guerra – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de julho de 2019.
 JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR
 Secretário Municipal De Agropecuária Desenv. Agrário

TERMO ADITIVO Nº 03
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 377/2017.
(Replicado Por Incorreção)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE SAÚDE, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: SOCIEDADE CIVIL PRÓ SAÚDE FAMILIAR, CNPJ n.º: 02.839.283/0001-95. OBJETO – VALOR/PRAZO: alteração do valor da consulta médica – consulta em ginecologia, que passa a ser de R\$35,00 (trinta e cinco reais); mantida as demais cláusulas. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente nos arts. 65, II, d. DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões Da Costa – pelo Contratante, e Ângela Maria Souza Dantas – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de junho de 2019.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal De Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 423/2018

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ n.º 07.126.573/0001-05. OBJETO: A alteração das Cláusulas 6.ª do Contrato Administrativo aduzido, para a inserção no Programa/Atividade 2222 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS PLANOS, PROJETOS, OBRAS, do Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 1001. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019. SIGNATÁRIOS: Paulo de Tarso Dantas Lima – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de junho de 2019.
 PAULO DE TARSO DANTAS LIMA
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1710110054.164

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ n.º 07.126.573/0001-05. OBJETO: Prorrogação de vigência com base no art. 57, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c a Cláusula Décima do Contrato Administrativo n.º 1710110054.164, por mais cento e oitenta dias, a contar de primeiro de julho do corrente exercício financeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de julho de 2019
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01070001/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: ARCH Química Brasil Ltda. - OBJETO: Aquisição de produto químico ácido tricloroisocianúrico (pastilha de 200 g com 90% de teor de cloro ativo) para desinfecção da água oriunda de poços profundos destinados à distribuição – VALOR GLOBAL: R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2019 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 – Material de consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 01 de julho de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Gustavo Villaça Garcia Figueiredo - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04070001/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Neutron Segurança Privada EIRELI – ME - OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada ininterrupta para atender as necessidades do SAAE/SGA, incluindo o fornecimento de uniformes e equipamentos – VALOR GLOBAL: R\$ 209.985,60 (duzentos e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2019 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.37 - Locação de mão-de-obra – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 04 de julho de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Wbiranilton Linhares de Araújo - CONTRATADO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019
 EXTRATO ARP N° 023/2019

OBJETO: Registro de Preços referente a aquisição de produtos químicos (Policloreto de Alumínio líquido e Polieletrólito sólido), para a adutora Maxaranguape – São Gonçalo do Amarante, situada no município de Ceará-Mirim, km 45 da BR - 101 km Litoral Norte.

NOME: Bauminas Química N/NE Ltda.					
ENDEREÇO: V. Periférica II, 2485 A – Centro Industrial de Aratu – Simões Filho/BA – CEP 43.700-971.					
CNPJ: 23.647.365/0007-01			E-MAIL: atendimento.cliente@bauminas.com.br		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	150	POLICLORETO DE ALUMINIO LIQUIDO 23% coagulante à base de Hidroxicloreto de alumínio polimerizado, solução a 23%, aspecto físico líquido incolor ou ligeiramente opalescente, livre de material em suspensão, cor aparente: menor que 100uh, turbidez menor que 20 ntu, teor mínimo de alumina 23,0% de al ₂ o ₃ , basicidade mínima 18,0% de oh-, ph da solução 50% entre 3,0 e 4,0, densidade a 25°C entre 1.100 e 1,400 g/cm ³ , número de referência química CAS 1327-41-9. Data de fabricação do lote: não superior a 60 (sessenta) dias.	Tonelada	PACFLOC 230	5.300,00

NOME: SNF Brasil Comercial Química EIRELI					
ENDEREÇO: Est. Bonsucesso-Itaquaquetuba, 80 – VI. Maria de Lourdes – Guarulhos/SP – CEP 07.251-000.					
CNPJ: 00.934.286/0001-82			E-MAIL: info@snfbrasil.com		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
02	1.000	POLIELETRÓLITO SÓLIDO, de alto peso molecular, composto por polímero não-iônico (a base de poliacrílamida) e aniônico (copolímero de acrilamida e ácido acrílico), utilizado na separação mecânica sólido/líquido – centrífuga tipo decanter. Faixa de trabalho de PH entre 4 – 9.	Kg	SNF AN 910 PWG	15,50

São Gonçalo do Amarante, 26 de junho de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE

*Republicado por incorreção



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br